



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes exige uma atuação articulada e integrada entre as diversas políticas públicas municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança, Cultura, Esportes, Conselhos de Direitos). Atualmente, a falta de padronização nos fluxos de atendimento intersetoriais e a ausência ou desatualização do Plano Municipal Decenal geram sobreposição de ações, lacunas na proteção e fragilização da rede de garantia de direitos.

Diante da complexidade institucional, da multidisciplinaridade exigida e da necessidade de adequação rigorosa aos parâmetros nacionais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Município de Paulínia identificou a carência de expertise interna aprofundada para desenhar, estruturar e implementar todo o sistema de forma síncrona, segura e sem riscos de responsabilização legal ou ineficiência estrutural.

A contratação de serviço técnico especializado de supervisão e assessoria faz-se necessária devido à complexidade metodológica exigida para integrar diferentes secretarias, realizar o diagnóstico socioterritorial e conduzir processos participativos de elaboração do Plano Decenal e de Protocolos de Fluxos Intersetoriais.

A contratação alinha-se aos seguintes instrumentos de planejamento do Município:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990): Artigos 86 a 88 (Integração de políticas e municipalização do atendimento).
- Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) e Leis correlatas: Diretrizes para elaboração de planos decenais.
- Lei do Escuta Especializada/Proteção (Lei nº 13.431/2017): Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.





2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA – Plano Anual de Contratações, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada é uma consultoria especializada em Direitos Humanos, com atuação voltada ao fortalecimento de políticas públicas e gestão intersetorial. Possui sólida trajetória na implantação da Lei Nº 13.431/2017 em municípios brasileiros, desenvolvendo processos de assessoramento técnico, elaboração de protocolos, capacitação de profissionais e fortalecimento da atuação em rede, contribuindo para a qualificação dos serviços e para a consolidação de práticas alinhadas aos princípios da proteção integral e da não revitimização.

O Serviço será pago mediante a efetiva prestação, após a emissão de nota fiscal e apresentação:

- a) Diagnóstico Situacional do Município: Levantamento de dados primários e secundários sobre a infância e adolescência local.
- b) Documento de Fluxos e Protocolos Intersetoriais: Mapeamento e padronização dos fluxos de atendimento (incluindo o fluxo da Lei nº 13.431/2017).
- c) Minuta do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Documento técnico e texto de lei pronto para submissão às instâncias de aprovação e ao CMDCA.
- d) Relatório de Oficinas e Consulta Pública: Comprovação do processo participativo envolvendo técnicos, conselheiros, sociedade civil e crianças/adolescentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será por empreitada por preço unitário vinculado às estratégias/ações, considerando a execução de um projeto único estruturado em etapas, com duração de 16 (dezesesseis) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento tem por finalidade demonstrar as opções metodológicas disponíveis no mercado de consultoria especializada, justificar a inviabilidade de competição e evidenciar os critérios técnicos que fundamentam a escolha por contratação direta via inexigibilidade de licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





Para a prestação de serviços de implantação da Escuta Especializada, o mercado divide-se fundamentalmente em três segmentos:

- Segmento A (Empresas de Consultoria Genérica em Gestão Pública): Focadas em licitações tradicionais, contabilidade pública ou reformas administrativas genéricas. Inadequadas para o objeto em questão, pois carecem de especialização técnica e interdisciplinar em direitos humanos, infância e juventude.
- Segmento B (Organizações da Sociedade Civil / Fundações de Apoio sem Fins Lucrativos): Entidades com histórico de atuação em parcerias estratégicas (como fundações universitárias ou institutos de referência nacional em proteção à infância).
- Segmento C (Profissionais Autônomos / Especialistas de Notória Consagração Acadêmica e Prática): Doutores, pesquisadores ou ex-gestores com atuação destacada e publicações reconhecidas na área de efetivação da Lei nº 13.431/2017 e articulação de redes de proteção.

O mercado para este tipo de assessoria de alta complexidade intelectual não se rege por critérios meramente quantitativos ou de menor preço padrão (bens e serviços comuns). Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), cuja entrega depende diretamente da bagagem teórico-prática, da metodologia autoral e da reputação idônea do especialista ou instituição contratada.

A contratação pretendida preenche integralmente os requisitos fixados pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e pela nova legislação:

1. Natureza Predominantemente Intelectual: O objeto consiste em planejamento estratégico, estruturação de fluxos intersetoriais, elaboração de protocolos normativos municipais e treinamento de pessoal (alíneas "c" e "f" do inciso III do art. 74).
2. Notória Especialização: A empresa a ser contratada detém comprovada versação acadêmica e profissional, demonstrada pelo currículo dos profissionais responsáveis, contratações anteriores em outros entes federados na região e reconhecimento no âmbito dos Sistemas de Garantia de Direitos.
3. Inviabilidade de Competição: Caracteriza-se pela impossibilidade de aferição de vantajosidade por meio de critérios objetivos de preço (licitação), visto que a qualidade do projeto intelectual varia conforme a vivência, a metodologia exclusiva e a profundidade acadêmica do executor, tornando o serviço singular sob a ótica subjetiva da necessidade pública.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total é de R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a elaboração dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Portanto, compreende não apenas a entrega de documentos digitais, mas o acompanhamento do processo de governança, contemplando:

- Realização de oficinas participativas com a rede socioassistencial, saúde, educação, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça.
- Escuta qualificada de crianças e adolescentes.
- Realização de audiência ou consulta pública.
- Apresentação e validação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- Capacitação/transferência de conhecimento para os técnicos municipais aplicarem os fluxos desenvolvidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

Recomenda-se o não parcelamento do objeto (lote único). Trata-se de um trabalho integrado, em que o diagnóstico, a criação dos fluxos intersetoriais e a redação do Plano Decenal estão intrinsecamente conectados. A divisão da execução entre diferentes empresas geraria descontinuidade metodológica e comprometeria o resultado final.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Qualitativos: Aumento da eficiência no atendimento à infância e juventude; eliminação do reatendimento/revitimização; fortalecimento da articulação entre secretarias e Sistema de Garantia de Direitos.
- Quantitativos: 100% dos fluxos e protocolos normatizados; um Plano Municipal Decenal elaborado e aprovado no CMDCA; profissionais de rede capacitados durante o processo.





10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução contratual, a Administração Municipal deverá:

1. Garantir espaço físico e infraestrutura para a realização das oficinas e reuniões participativas.
2. Disponibilizar bancos de dados e relatórios das secretarias para a fase de diagnóstico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas/interdependentes em andamento no Município de Paulínia.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço possui caráter essencialmente intelectual e técnico. Os impactos ambientais são insignificantes. A contratada deverá priorizar a circulação e entrega de documentos em formato digital para redução do consumo de papel.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento realizado, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e oportunidade da contratação do serviço especializado de supervisão e assessoria técnica, sendo o caminho mais adequado para assegurar a construção participativa, técnica e legalmente amparada dos Fluxos Intersetoriais e do Plano Municipal Decenal.

Paulínia, 03 de julho de 2026.

Carla Cristiane C. Almeida
Matrícula nº 5.071-7

